



**SUMÁRIO**

<b>CORREGEDORIA</b> .....	<b>1</b>
<b>COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS</b> .....	<b>1</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL</b> .....	<b>2</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACAPÁ</b> .....	<b>3</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO</b> .....	<b>3</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL NOROESTE DO MATO GROSSO</b> .....	<b>4</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO</b> .....	<b>5</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA</b> .....	<b>5</b>

**CORREGEDORIA**

**PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 358, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662, de 28 de junho de 2023, com fundamento, ainda, nos artigos 143, 149 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 3º da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.003800/2019-13, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria nº 173/CORREG/FUNAI, de 27 de junho de 2019, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 110, de 1º de julho 2019; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI nº 289, de 16 de agosto de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 159, de 19 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

**RUTENES LOPES FERNANDES**

Corregedor Substituto

**PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 359, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662, de 28 de junho de 2023, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.002594/2009-44, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 660, de 09 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 230, de 10 de dezembro de 2021; tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI nº 291, de 16 de agosto de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 159, de 19 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RUTENES LOPES FERNANDES**

Corregedor Substituto

**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 309, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08786.000618/2024-77, resolve:

Art. 1º Retornar para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, o servidor RENATO BEZERRA HERCULANO, matrícula nº 3007533, Especialista em Indigenismo, lotado e em exercício no Museu do Índio-RJ, com



Brasília, 21 de outubro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 204 - p. 2

fundamento no art. 5º, § 3º da Medida Provisória nº 2174-28, de 24 de agosto de 2001, do artigo 21 da Instrução Normativa nº 2, de 2018 e do artigo 21 da Portaria nº 1.060, de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH**

Coordenador(a)-Geral

---

**COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL**

---

**PORTARIA CR-LIS/FUNAI Nº 59, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela de Pessoal MPI nº 63, de 03 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MAICON TELES DO AMARAL, matrícula nº 1817357, CPF nº 001.764.810-60 e ELIANO DE BARROS DOS SANTOS LIRA, matrícula nº 2821865, CPF nº 731.544.822-53, como Gestores Titular e Substituto do Contrato nº 216/2024, celebrado entre esta Fundação Nacional dos Povos Indígenas e a empresa NOVETEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.333.320/0001-45, tendo como objeto o serviço de manutenção predial para os imóveis ocupados no âmbito desta CR-LIS.

Art. 2º Designar os servidores LUCIANA HAUCKE PORTA, matrícula nº 1958697, CPF nº 126.698.618-90, e MAICON TELES DO AMARAL, matrícula nº 1817357, CPF nº 001.764.810-60, como Fiscais Técnicos Titular e Substituto do referido contrato.

Art. 3º Os gestores e fiscais, titular e substituto, tem sua atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da Funai, em especial no capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16/09/2015.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**HYRAL MOREIRA**

Coordenador Regional

**PORTARIA CR-LIS/FUNAI Nº 60, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela de Pessoal MPI nº 63, de 03 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores MAICON TELES DO AMARAL, Siape nº 1817357, CPF nº 001.764.810-60, e GUILHERME COSENZA ALMEIDA FRANCO, Siape nº 1818240, CPF nº 279.017.678-71, como gestores titular e substituto do Contrato nº 198/2022 celebrado entre esta Fundação Nacional dos Povos Indígenas e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.340.639/0001-30, tendo como objeto os serviços de gerenciamento e abastecimento de combustíveis da frota veicular desta CR-LIS.

Art. 2º Designar os servidores WILLIAMS SILVA AMÂNCIO, matrícula nº 446281, CPF nº 395.665.791-87 e DAIANE AMARAL DOS SANTOS, matrícula Siape nº 1819268, CPF nº 010.373.100-80 como Fiscais Técnicos do referido contrato.

Art. 3º Os gestores e fiscais, titular e substituto, tem sua atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da Funai, em especial no capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16/09/2015.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**HYRAL MOREIRA**

Coordenador Regional

**PORTARIA CR-LIS/FUNAI Nº 61, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela de Pessoal MPI nº 63, de 03 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ELIANO DE BARROS DOS SANTOS LIRA, matrícula nº 2821865, CPF nº 731.544.822-53 e JOÃO BATISTA OSELAME, matrícula nº 6443610, CPF nº 332.773.389-91, como Gestores Titular e Substituto do Contrato nº 338/2022, celebrado entre esta Fundação Nacional dos Povos Indígenas e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.340.639/0001-30, tendo como objeto os serviços manutenção preventiva e corretiva na frota veicular desta CR-LIS.



Brasília, 21 de outubro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 204 - p. 3

Art. 2º Designar o servidor WILLIAMS SILVA AMÂNCIO, matrícula nº 446281, CPF nº 395.665.791-87, e DAIANE AMARAL DOS SANTOS, matrícula Siape nº 1819268, CPF nº 010.373.100-80, como Fiscais Técnicos Titular e Substituto do referido contrato.

Art. 3º Os gestores e fiscais, titular e substituto, tem sua atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da Funai, em especial no capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16/09/2015.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**HYRAL MOREIRA**  
Coordenador Regional

**PORTARIA CR-LIS/FUNAI Nº 57, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 63 de 03 de Abril de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 02 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto na lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996 e, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º. Autorizar o servidor NILVAM VIEIRA DUARTE, matrícula nº 446359, CPF nº 093.598.502-68, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01020331435, categoria "B", com validade até 10/12/2026, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da Coordenação Regional Litoral Sul, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 32, de 21 de fevereiro de 2024, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**HYRAL MOREIRA**  
Coordenador Regional

**COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACAPÁ**

**PORTARIA Nº 47/CR-ANP/FUNAI, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACAPÁ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 62/MPI, de 03 de abril 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 24 de março de 2017; CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 5/SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º. Constituir Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada no serviço de limpeza e conservação, visando atender a Coordenação Regional de Macapá e as Coordenações Técnicas Locais de Oiapoque e Pedra Branca do Amapari, conforme demandas constantes do processo nº 08767.000728/2024-67, composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: Valdene Gomes Madeira, matrícula 446195.

II- Integrante Técnico: Analice da Silva Barbosa Gibson, matrícula 0446678,

III- Integrante Administrativo: Marta Souza do Livramento, matrícula 446207

Art. 2º. As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PRISCILA KARIPUNA**  
Coordenadora Regional

**COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO**

**PORTARIA CR-MA/FUNAI Nº 35, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO -MA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeada pela Portaria de Pessoal/MPI nº 69, de 03 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, e na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor RAIMON RAIMERE DOS SANTOS MOTA, matrícula Siape: 1816061, CPF: 629.503.553-15, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01192208046, categoria "D", com validade até 19/10/2033, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO -MA, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.



Brasília, 21 de outubro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 204 - p. 4

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDILENA EH'HUC TORINO KRIKATI**

Coordenadora Regional

## COORDENAÇÃO REGIONAL NOROESTE DO MATO GROSSO

### PORTARIA Nº 12/CR-NOMT/FUNAI, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

A COORDENADORA REGIONAL SUBSTITUTA, EMILY NAITIANY CHAGAS CASTILHO, DA COORDENAÇÃO REGIONAL NOROESTE DO MATO GROSSO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de pessoal Funai Nº 528, de 25 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 145, 30 de Julho de 2024, Seção 2, página nº 41, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o constante dos autos do processo nº 08789.000488/2020-19, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 323/2020, celebrado entre a Coordenação Regional Noroeste do Mato Grosso e a empresa FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 08.804.362/0001-47.

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor(a)	MARCELO RAMOS CORDEIRO	036.669.601-70	CR-NOMT
Gestor(a) Substituto(a)	EMILY NAITIANY CHAGAS CASTILHO	057.043.941-83	CR-NOMT
Fiscal Administrativo(a)	ROZINHA TEODORO	191.981.912-68	CR-NOMT
Fiscal Administrativo(a) Substituto(a)	FRANCISCO DAS CAVALCANTE	322.352.753-20	CTL JUÍNA III

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para exercer esse papel de coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

Art. 3º Caberá aos gestores e aos fiscais observarem o disposto na IN nº. 05/2017 SEGES/MP.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantagemidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo em vista se tratar de contrato vigente e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**EMILY NAITIANY CHAGAS CASTILHO**

Coordenadora Regional Substituta



Brasília, 21 de outubro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 204 - p. 5

**COORDENAÇÃO REGIONAL MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO**

**PORTARIA CR-MGES/FUNAI Nº 56, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

A COORDENADORA REGIONAL SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO REGIONAL MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, designada pela Portaria nº 29 de 10/01/2024, publicada no DOU de 12/01/2024, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria Funai nº 991, de 7 de maio de 2024, e tendo em vista o disposto na Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 08759.000349/2022-12 e 08759.001154/2021-09, resolve:

Art. 1º REVOGAR a Portaria 54/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 144, p.4, de 31 de julho de 2023 Portaria 07/2022, publicada no Boletim de Serviço 75, p. 03 de 20 de abril de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUCIENE PEREIRA CHAVES**  
Coordenadora Substituta Regional

**COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA**

**PORTARIA CR-RORAIMA/FUNAI Nº 10, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

A COORDENADORA REGIONAL DA CR RORAIMA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeada pela Portaria MPI nº 67, de 23/02/2023, publicada no Diário Oficial da União nº 41, Seção nº 2, Página 76, de 01/03/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e considerando o constante dos autos do Processo nº 008749.001129/2024-89, resolve:

Art. 1º Designar, os servidores ROBERTO DA SILVA FERREIRA, CPF nº 076.375.677-61 e AILTON SANTA FÉ DE JESUS JÚNIOR, CPF nº 601.901.402-91, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato 105/2024 ([6785161](#)), Contrato 108/2024 ([6792010](#)) e Contrato 110/2024 ([6792587](#)), celebrados entre a COORDENAÇÃO REGIONAL RORAIMA e as Empresas abaixo especificadas, que tem como objeto a contratação de serviços comuns de Locação de Aeronave para a execução das ações do Planejamento Estratégico do órgão em cumprimento a missão institucional:

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO/EXERCÍCIO
Gestor(a)	ROBERTO DA SILVA FERREIRA	076.375.677-61	CFPE-YY
Gestor(a) Substituto(a)	AILTON SANTA FÉ DE JESUS JÚNIOR	601.901.402-91	CFPE-YY
Fiscal Técnico(a)	ROBERTO DA SILVA FERREIRA	076.375.677-61	CFPE-YY
Fiscal Técnico(a) Substituto(a)	AILTON SANTA FÉ DE JESUS JÚNIOR	601.901.402-91	CFPE-YY

NÚMERO DO CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
Contrato 105/2024 (6785161)	A.R.T. TÁXI AÉREO LTDA	10.441.464/0001-97
Contrato 108/2024 (6792010)	AMBIPAR FLYONE SERVICO AEREO ESPECIALIZADO, COMERCIO E SERVICOS S/A	03.945.337/0001-60
Contrato 110/2024 (6792587)	HENRIMAR TAXI AEREO LTDA	00.977.675/0001-95

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para exercer esse papel de coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

III - Fiscal Setorial: servidor designado para acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas da Funai.

IV - Fiscal Administrativo: servidor designado para acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Art. 3º Caberá aos gestores e aos fiscais observarem o disposto na IN nº. 05/2017 SEGES/MP.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução



Brasília, 21 de outubro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 204 - p. 6

contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo em vista se tratar de contrato vigente e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 9º Fica revogada a Portaria CR-RORAIMA/FUNAI Nº 07, DE 16 de julho de 2024.

**MARIZETE DE SOUZA**

Coordenadora Regional

## PORTARIA CR-RORAIMA/FUNAI Nº 11, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

A COORDENADORA REGIONAL DA CR RORAIMA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeada pela Portaria MPI nº 67, de 23/02/2023, publicada no Diário Oficial da União nº 41, Seção nº 2, Página 76, de 01/03/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e considerando o constante dos autos do Processo nº 08749.001129/2024-89, resolve:

Art. 1º Designar, os servidores ANDERSON CAUPER ANDRADE VASCONCELOS, CPF nº 867.408.142-87 e ROBERTO DA SILVA FERREIRA, CPF nº 076.375.677-61, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato 106/2024 ([6790799](#)), Contrato 107/2024 ([6790860](#)), celebrados entre a COORDENAÇÃO REGIONAL RORAIMA e as Empresas abaixo especificadas, que tem como objeto a contratação de serviços comuns de Locação de Aeronave para a execução das ações do Planejamento Estratégico do órgão em cumprimento a missão institucional:

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO/EXECÍCIO
Gestor(a)	ANDERSON CAUPER ANDRADE VASCONCELOS	867.408.142-87	CFPE-YY
Gestor(a) Substituto(a)	ROBERTO DA SILVA FERREIRA	076.375.677-61	CFPE-YY
Fiscal Técnico(a)	ANDERSON CAUPER ANDRADE VASCONCELOS	867.408.142-87	CFPE-YY
Fiscal Técnico(a) Substituto(a)	ROBERTO DA SILVA FERREIRA	076.375.677-61	CFPE-YY

  

NÚMERO DO CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
Contrato 106/2024 (6790799)	VOARE TÁXI AÉREO LTDA	00.581.615/0001-59
Contrato 107/2024 (6790860)	RIMA – RIO MADEIRA AVIAÇÃO LTDA	04.778.630/0001-42

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para exercer esse papel de coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.



Brasília, 21 de outubro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 204 - p. 7

III - Fiscal Setorial: servidor designado para acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas da Funai.

IV - Fiscal Administrativo: servidor designado para acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Art. 3º Caberá aos gestores e aos fiscais observarem o disposto na IN nº. 05/2017 SEGES/MP.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo em vista se tratar de contrato vigente e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 9º Fica revogada a Portaria CR-RORAIMA/FUNAI Nº 07, DE 16 de julho de 2024.

**MARIZETE DE SOUZA**

Coordenadora Regional